



Lei Nº. 458/2010

SÚMULA: Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação – fonte vinculada no corrente orçamento do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU**, eu Everton Barbieri Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir um Crédito Suplementar no corrente Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	006	12.361.1106.2.009	31124*	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00	5.000,00
03	006	12.361.1106.2.009	31124*	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00.00	5.000,00
						10.000,00

* 31124 – PNATE - FEDERAL;

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão utilizados o produto de Excesso de Arrecadação verificado nas fontes acima descrita:

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a inserir e adequar a Lei de Diretrizes Orçamentária Vigente para exercício financeiro de 2010, e bem como o Plano Plurianual de Investimento exercício de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 18 de agosto de 2010.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal